


Percepção da comunidade acadêmica de instituição de ensino técnico e tecnológico sobre a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher

Perception of the academic community of technical and technological educational institution about the public policy violence against women

Lady Day Pereira de Souza¹ 
Caroline Alves Dias²
Gonçala Paulicelia de Lima da Silva³

DOI: 10.22478/ufpb.2525-5584.2020v5n1.48791

Recebido em: 02/11/2019

Aprovado em: 02/03/2020

Resumo: No cenário atual, muito se tem divulgado e debatido sobre a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher em diversos ambientes na sociedade, especialmente, dentro das instituições de ensino técnico e superior. Portanto, o artigo tem como objetivo conhecer a percepção da comunidade acadêmica, sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Tem foco também em reforçar a divulgação e gerar conhecimento sobre os instrumentos e mecanismos da política. A fundamentação teórica é baseada em conceitos de desenvolvimento sustentável e políticas públicas de gênero relacionadas ao enfrentamento à violência contra mulher. Para tanto, foi aplicado questionário elaborado na ferramenta digital Google forms, sendo enviada a comunidade acadêmica de forma aleatória para verificar a percepção e conhecimento sobre as políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. Os resultados indicaram que 75% dos respondentes conhecem acerca da Lei Maria Penha, no entanto, sabem pouco sobre ela, dos quais 65% acreditam que ela protege pouco. Ainda, 85% afirmou que a violência contra a mulher altera a dinâmica no desenvolvimento social e regional, sendo que 88% percebem que no município de Porto Velho decorrem muitos casos de violência contra a mulher. Diante dos resultados da pesquisa, constatou-se que as percepções sobre o conhecimento de detalhes da política de enfrentamento da violência

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

E-mail: lady.souza@ifro.edu.br

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

E-mail: dias.caroline@hotmail.com

³ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

E-mail: paulicelia210785@gmail.com

contra a mulher são poucas, enquanto a percepção sobre a presença da violência contra mulher no cotidiano é manifesta. Assim, recomenda-se a promoção de ações mais eficazes e que alcancem a sociedade em geral, partindo da intensificação dos debates dentro das comunidades acadêmicas.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Desenvolvimento sustentável; Políticas Públicas.

Abstract: Currently, much has been publicized and debated about the public policy to combat violence against women in various place of society, especially within technical and higher education institutions. Therefore, the article aims at knowing the perception of the academic community about public policies to confront violence against women. It also focuses on reinforcing the dissemination and generating knowledge about the instruments and mechanisms of politics. The theoretical basis is based on concepts of sustainable development and gender public policies related to facing violence against women. To this end, a questionnaire elaborated in the Google form digital tool was applied, being sent to the academic community in a random to verify the perception and knowledge about the public politics to confront violence against women. The results indicated that 75% of the respondents know about the Maria Penha Law, however, know little about it, of which 65% believe it protects little. Still, 85% said that violence against women alters the dynamics in social and regional development, and 88% realize that in the municipality of Porto Velho there are many cases of violence against women. Given the results of the research, it was found that the perceptions about the knowledge of details of the policy to confront violence against women are scarce, while the perception about the presence of violence against women in everyday life is manifest. Thus, it is recommended to promote more effective actions that reach society in general, starting from the intensification of debates within academic communities.

Keywords: Violence against women; Sustainable development; Public Policy.

1. Introdução

A temática “violência contra a mulher” está inclusa nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), documento formado por 17 objetivos globais e 169 metas estabelecida na Assembleia Geral das Nações Unidas. O objetivo 5 apresenta o compromisso de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. O O subitem 5.2 aponta para eliminação todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos (Organização das nações unidas no Brasil [ONUBR], 2017). No documento “Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, os ODS englobam questões de desenvolvimento social e econômico, com temáticas sobre educação, igualdade de gênero, aquecimento global, meio ambiente, saúde, pobreza, dentre outros. Portanto, o documento evidencia que o

desenvolvimento sustentável pleno depende da mitigação da violência contra a mulher nos diversos países. Já que, atualmente, a violência contra as mulheres é uma das formas mais cruéis de limitar a autonomia delas, e ampliar a desigualdade de gênero ao longo da vida e em diferentes espaços sociais como família, instituições de ensino, trabalho, públicos ou privados, na política, na internet, entre outros (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD], 2019).

A criação do indicador de desenvolvimento relacionado ao gênero nos documentos Índice de Desenvolvimento Humano ajustado ao Gênero (IDG), elaborado pelas Nações Unidas, aponta as desigualdades com base no gênero nas dimensões de saúde reprodutiva, autonomia e atividade econômica. O IDG indica a relevância de se estudar o tema ‘violência contra a mulher’ pois, este tema se caracteriza como um problema público preocupante que pode afetar negativamente as dimensões apontadas no IDG, entre outros aspectos sociais (PNUD, 2019). Importa assim destacar, que o Brasil ocupa 5º posição no ranking mundial de violência contra a mulher, na qual uma mulher é assassinada a cada duas horas; e a cada minuto, 9 mulheres são espancadas no país, e, uma mulher é estuprada a cada 11 minutos. Além do que, 30% das vítimas não denunciam (Instituto Patrícia Galvão, 2018). Desse modo, pode-se deduzir que a violência encontra-se absorvida na rotina da sociedade civil, sendo representada por meio de elevados números de agressões e mortes de mulheres (ONUBR, 2017).

O Mapa da Violência Contra a Mulher de 2018, pesquisa realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, destacou a ocorrência de 14.796 casos de violência contra a mulher no Brasil, em que 58% dos casos, o agressor era companheiro ou cônjuge da vítima (Câmara de Deputados, 2018). Dentro desse contexto, no Estado de Rondônia, os casos correspondem em média 5% do quantitativo de violência contra a mulher ocorridas no Brasil. E, em 2018 foram registradas mais de 1.500 medidas protetivas concedidas até o fim de seu terceiro trimestre, conforme levantamento do Ministério Público de Rondônia. Essa realidade, na cidade lócus da pesquisa, Porto Velho/RO, evidenciou-se, no mesmo ano, o registro de 2.331 casos de violência contra as mulheres dentro que uma população constituída por cerca de 500 mil habitantes (Coordenadoria de Comunicação de Porto Velho [COMDECOM], 2018). Ou seja, a cidade sede da comunidade acadêmica estudada, apresenta registros significativos de violência contra mulher.

Esse contexto de violência contra a mulher pode ser caracterizado como uma realidade de complexa solução. Portanto, entendemos que para ocorrer significativas transformações sociais, principalmente no quesito de valorização da vida, o indivíduo e a comunidade têm um papel importante, já que os mesmos são os responsáveis por tais transformações, garantindo assim o andamento de um desenvolvimento sustentável. Diante disso, torna-se necessário o conhecimento e a discussão das questões relacionadas às Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher (Onofre, 2009).

Os últimos treze anos foram decisivos na construção da trajetória de fortalecimento das Políticas de proteção para as mulheres no Brasil. Isso foi possível por meio de debates impulsionados por um movimento global para redução da desigualdade de gênero, almejando o alcance do desenvolvimento sustentável. Esse movimento político ampliou-se com a participação de ativistas e gestores brasileiros, contribuindo assim para o desenvolvimento de políticas públicas concretas para efetivação dos direitos e garantias das mulheres, dentre as quais destacamos a Lei Maria da Penha (Martins, Cerqueira e Matos, 2015). Neste contexto, a Lei Maria da Penha resulta da luta feminista pela criação de um expediente jurídico para combater as situações de violência contra as mulheres, possibilitando mudanças significativas no âmbito dos seus direitos (Bandeira, 2014).

Neste estudo, empiricamente, considera-se que na última década de operacionalização da política de enfrentamento da violência contra a mulher, houve a ampliação do seu conhecimento social sobre esta problemática. Tal conhecimento foi expandido por meio da divulgação dos instrumentos da política, do acompanhamento das estatísticas de ocorrências de casos contra as mulheres e, do constante aprimoramento da implementação da política pela rede de órgãos envolvidos. A veiculação dessas informações contribuiu para o amplo debate inclusive em ambiente educacionais e acadêmicos. Contudo, é possível considerar que há homens e mulheres inseridos, mesmo em ambientes acadêmicos, que ainda nutrem o desconhecimento quanto a diversos aspectos que cercam a temática sobre a violência contra a mulher.

Perante esta realidade, optou-se por investigar a percepção de servidores e estudantes que compõe a comunidade acadêmica de instituição de ensino técnico, tecnológico/superior quanto às políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Diante da hipótese que considera que, servidores e estudantes inseridos na comunidade de instituições de ensino, realizam divulgação e promovem debates sobre políticas e problemas sociais, e que, por isso, podem conhecer amplamente as políticas

de enfrentamento da violência contra a mulher. Assim, busca-se responder o seguinte questionamento: em um ambiente de comunidade acadêmica qual a percepção de seu público sobre a política pública de enfrentamento da violência contra a mulher?

Este artigo tem como objetivo conhecer a percepção da comunidade acadêmica, sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, no âmbito de instituição de ensino técnico e tecnológico sediada na cidade de Porto Velho/RO. Para isso, foi aplicado um questionário para servidores e estudantes que compõe a comunidade acadêmica, por meio da ferramenta digital *Google forms*, e enviado de forma aleatória para os grupos constituídos por meio do aplicativo *whatsapp*. A pesquisa amparou-se numa revisão teórica que relaciona os conceitos de desenvolvimento sustentável e políticas públicas de gênero, identificando as estratégias e características de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento à violência contra mulher. Além de realizar o levantamento da percepção e conhecimento dos participantes respondentes, essa pesquisa também reforça a divulgação sobre os instrumentos e mecanismos da política pública para o enfrentamento à violência contra mulher, bem como, gera conhecimento para os participantes da pesquisa quanto ao tema, por meio da resposta ao questionário, visando assim, auxiliar no combate a violência.

2. Desenvolvimento sustentável e Políticas públicas de gênero

A ideia de desenvolvimento está intimamente ligada às condições e a qualidade de vida da população. Desta forma, Lage (2001), considera que a administração pública orientada para o desenvolvimento sustentável deve buscar atender as questões relacionadas a dimensões referentes às questões ecológicas, econômicas, sociais, culturais, tecnológicas e políticas, entre outras. Assim, a autora deixa uma ideia de que a formulação de políticas públicas que tente atender aos critérios do desenvolvimento sustentável deve fazer o equilíbrio com questões.

Conforme destacado por Onofre (2009), o ponto de partida para o desenvolvimento econômico de uma região implica na compreensão das dinâmicas das relações sociais, considerando que estas são orientadas por políticas públicas de desenvolvimento. O autor evidencia que o Relatório Brundtland de 1987, conceitua como o atendimento das necessidades das gerações presentes sem comprometer o atendimento das necessidades das futuras gerações. Ou seja, deve-se compreender o desenvolvimento

sustentável como o entendimento de que a sociedade pode buscar o progresso, porém sem que isso coloque em risco as gerações futuras.

O desenvolvimento sustentável sugere a mudança dos atuais sistemas de produção e organização das sociedades humanas, o que em última instância, significa dizer que o desenvolvimento sustentável passa pela transformação da cultura e dos comportamentos humanos. Diante disso, aponta-se que o crescimento da economia depende da melhoria das condições de educação que favorecem o desenvolvimento de novas tecnologias. A preocupação com a perspectiva social na sustentabilidade envolve o bem-estar da condição humana e os meios para viabilizar a qualidade de vida dessa condição (Onofre, 2009).

Conforme Souza (2016), o indivíduo é o agente e usufruidor do desenvolvimento, seja com suas propriedades culturais, morais, sociais. Ratifica, assim, o que a declaração nº 1 da Conferência de Estocolmo alega: o homem é resultado e artesão do meio que o rodeia, pois é o mesmo que lhe dá o sustento material e o que propicia com a oportunidade de desenvolver-se intelectual, moral, social e espiritualmente (Organização das Nações Unidas [ONU], 1972). Neste sentido, pode-se afirmar que as melhorias na sociedade, visando o desenvolvimento sustentável, são idealizadas através de Políticas Públicas implementadas pelos governantes com a participação da sociedade. Pois o desenvolvimento sustentável pode ser alcançado por meio da mitigação das mazelas sociais, seja na redução da desigualdade social que engloba diversos fatores como a saúde, segurança, educação, o bem-estar social, economia, emprego, pobreza e dentre outros; constituindo no comprometimento governamental.

No contexto citado, Rua (2012 como citado em Belchior, 2016, p. 36) destaca que as políticas públicas compreendem um “conjunto de procedimentos destinados à resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos”, sendo marcadas por relações de poder, geralmente bastante complexas, que incluem diversos atores do Estado e da sociedade. Enquanto para Souza (2018), pode-se resumir a política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). Assim, as políticas sociais também compreendem políticas de governos “relativa à ação que tem um impacto direto no bem-estar dos cidadãos ao dotá-los de serviços ou renda” (Marshall, 1967 como citado em Nascimento, 2016, p. 319). Neste cerne, inclui-se como políticas sociais, as

políticas públicas de gênero que buscam proporcionar às mulheres condições igualitárias de bem-estar social (Nascimento, 2016).

Scott (1986, p. 21), importante autora dos estudos de gênero, afirma que “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais, baseado nas diferenças percebidas entre os sexos”. Pontua também que gênero é um assunto transversal, pois ele pode aliar-se às diversas áreas do conhecimento, podendo ser tratado pelas políticas públicas nas diversas áreas de atuação como saúde, autonomia e atividade econômica. Tradicional e historicamente, as relações sociais entre mulheres e homens são desiguais, já que é marcada pela submissão feminina à determinação sociocultural masculina, derivada em imposições de normas de conduta às mulheres e, os devidos acertos ou descumprimento desses preceitos. Entretanto, podemos perceber que aos poucos o conceito e o modelo patriarcal estão passando por um processo de desconstrução na sociedade (Souza & Baracho, 2015).

Para Nascimento (2016), as políticas públicas de gênero estão inseridas no âmbito das políticas públicas sociais, e, são formuladas de modo a incorporar os direitos políticos, civis e sociais, ou os direitos humanos das mulheres. Nesse âmbito se enquadram as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher que, segundo Martins et al. (2015), constitui no monitoramento das ações desenvolvidas nos Estados e Municípios brasileiros, como sendo, um de seus maiores desafios. Destacam ainda que o acompanhamento das políticas e de sua efetividade requer um processo eficaz de comunicação contínua entres os entes federados.

3. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres

A Lei Maria da Penha (nº 11.340/06) é considerada instrumento de política pública que balizou diversas ações do Estado para o enfrentamento à violência contra a mulher. Foi promulgada em 7 de agosto de 2006, e representa um dos mais relevantes avanços legislativos desde o advento da Constituição Federal de 1988, pois significa o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos (Martins et al., 2015). Atualmente a lei é a representação nacional da luta das mulheres contra a opressão e a violência, mesmo que haja brechas nos códigos penais e civis, além de ações desmembradas.

Dessa forma, a política desnaturalizou a violência como parte das relações familiares ou de suas relações particulares, uma vez que a Lei Maria da Penha não trata a

violência apenas como um crime nas normas brasileiras, mas também uma violação aos direitos humanos e um desrespeito à dignidade humana. Esses elementos são veementes defendidos na Constituição Brasileira de 1988 em seus artigos: 1º Obrigação de respeitar os direitos; 8º Garantias judiciais; 24º Igualdade perante a lei e 25º Proteção judicial. Nesse sentido, o Brasil é precursor entre outros países em diferenciar a natureza específica da violência de gênero (Souza & Baracho, 2015).

A Lei Maria da Penha determina um conjunto de diretrizes a serem adotadas pelo poder público, a exemplo de seu art. 8º que estabelece que a política pública visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais. Dessa forma, ela fortalece a institucionalização da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2006).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres⁴ tem o propósito de fundamentar conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assegurando a assistência de direito às mulheres em circunstância de vulnerabilidade. Pois, compreende que a violência contra mulher é um problema de máxima seriedade, além de caracterizar a existência de seus efeitos, estendendo-se no âmbito físico ao psicológico das mulheres vítimas (Souza, 2016). Para tanto, essa política é uma ação conjunta consolidada e instituída pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres⁵. Se constituindo numa implementação de políticas amplas e articuladas nos setores de saúde, educação, segurança pública, assistência social, e entre outros, para dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões (SPM, 2011).

No entanto, nesses treze anos de vigência da política, existem lacunas na aplicabilidade da Lei Maria da Penha, em especial quanto às medidas protetivas que demoram 48 horas para ser validada pelo juiz. Essa espera pode se estender por mais tempo, principalmente quando o trâmite ocorre durante o final de semana. Souza (2013) destaca ainda, falhas no tocante às medidas protetivas de urgência, nos casos em que a

⁴ Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi elaborada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2004 e 2007, por meio de participação social, com objetivo de explicitar os fundamentos conceituais e políticos que orienta a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas (Secretaria de Políticas para Mulheres, [SPM], 2011).

⁵ Acordo federativo entre o governo federal e os governos dos 26 estados, do Distrito Federal e os governos municipais para o planejamento e integração das ações intersetoriais, de responsabilidade do poder judiciário e de ministérios e secretarias que compõe as três esferas de governo (Secretaria de Políticas para Mulheres/Presidência da República, [SPM/PR], 2011).

mulher corre risco de morte, pois considera ser difícil integralizar o atendimento pleno, que engloba a aplicação, acompanhamento, fiscalização e efetiva proteção em torno da mulher vítima de violência. Outra dificuldade se refere quanto à escassez ou problemas na infraestrutura material e humana de Delegacias, Juizados, Casas de Abrigos em uma comarca/município, que impede a operacionalização da política.

É uma realidade no Brasil, a existência de falhas nas medidas de fiscalização para assegurar a agilidade e o monitoramento do cumprimento dessas medidas protetivas. Evidencia-se a carência de oferta de serviços especializados, com corpo técnico qualificado, que atuem como atores participativos e decisivos na melhoria das políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. De acordo com Rolim e Falcke (2017), os colaboradores que operacionalizam as políticas não recebem informações claras acerca dos objetivos dos programas, havendo divergência entre os objetivos das políticas e dos operadores, com os dilemas de ordem administrativa e a necessidade de adaptação das políticas à realidade de cada local. Compreende-se que cada ambiente detém de suas singularidades, ocasionando a dispersão entre a formulação e a implementação das políticas públicas, transformando o atendimento precário e insatisfatório na maioria das vezes.

Outra problemática a ser pontuada é a incapacidade de lidar com o objeto da violência, faltando, muitas vezes, atendimento profissional adequado para lidar com o caso, e os atores envolvidos. A questão da humanização reaparece com a necessidade do reconhecimento do outro como sujeito de direitos. Essas percepções ficam mais evidentes quando se revelam os estereótipos em relação à violência, a vítima e, o estranhamento produzido nos locais de atendimento (Vieira & Hasse, 2017). Esse acontecimento não deveria em hipótese alguma coexistir, é impreterível que a vítima se sinta protegida, amparada e acolhida pelos membros do corpo técnico. Faz-se necessária uma universalização e padronização do atendimento às vítimas de violência contra as mulheres.

Entretanto, ao longo de uma década, a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher acumula também aprimoramento e melhorias na sua implementação. Podemos considerar como inovações: a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores; a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência; e, o caráter híbrido das ações, podendo ser, ao mesmo tempo, penais e cíveis.

Essas modificações podem ser consideradas como mecanismos de fortalecimento e consolidação da política (Martins et al., 2015).

Contudo, apesar das complexidades da implementação da Política, Ramalho e Juvêncio (2011) afirmam que com a legislação específica, a sociedade, enfim, tomou uma postura realmente digna dos padrões atuais, onde se apreende que a mulher é digna de respeito, também por sua capacidade física, emocional e intelectual. Essa concepção se torna cada vez mais amadurecida na consciência social, por meio da divulgação da política e das estatísticas socializadas em diversas mídias, da ampliação dos debates em ambientes coletivos, corporativos e acadêmicos, e da diversificação de marketing social para diversos públicos, contextualizados em diferentes ambientes sociais, culturais, econômicos. De certo modo, esse movimento tende a reduzir as desigualdades em sociedade, formulando uma nova concepção de mulher, mitigando as urgências em combater a problemática da violência e outras formas de opressão de gênero (Amaral, Santos & Souza, 2016).

No ambiente de uma instituição de ensino, é possível, essencialmente, formular uma nova concepção da mulher na sociedade, por meio das estratégias de ensino, promovendo a transformação desse entendimento. Nesse ambiente há uma sinergia de conhecimento e trocas tanto, por parte do discente como do docente. Nessa interação, ambos usufruem e aprendem, com possibilidade de desenvolver a responsabilidade social do cidadão, gerar consciência e alterar o desenvolvimento social local, numa ótica sustentável (Wanzinack & Signorelli, 2015). Entendemos assim, que a educação pode ser a chave primordial para oportunizar ao indivíduo uma vida digna, além de desenvolver suas habilidades intelectuais e morais, expandido o seu próprio conhecimento, alastrando suas competências pessoais na sociedade e melhorando a qualidade de vida na coletividade (Freire, 2007).

O conhecimento e o âmbito da gestão pública estão vinculados pela construção de saberes, de competências de forma a impactar no interesse público. Matias-Pereira (2012), assegura que a gestão pública é uma questão de legalidade e legitimidade e de outros valores no contexto sociopolítico, tanto interno e externo. A gestão pública possibilita meios para alavancar o desenvolvimento econômico, cultural, ambiental, tecnológico e principalmente o social, especialmente por meio das políticas públicas e sociais, visando fortalecer a cidadania do indivíduo, mediante as dinâmicas estabelecidas entre o Estado e a sociedade.

4. Metodologia

A metodologia adotada, apresenta objetivos de estudo exploratório, que tem como finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema do conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses (Gerhardt & Silveira, 2009). Apresenta aspecto quantitativo, por proporcionar um rigor na apresentação dos resultados e, qualitativo, já que os participantes puderam escolher alternativas que evidenciou seu conhecimento subjetivo sobre o tema proposto. É ainda um levantamento realizado por meio da vertente do método *survey*, que trata sobre a coleta de informações de forma aleatória, sem estabelecer contato com o participante da pesquisa.

O *survey* neste estudo tem característica exploratória e está relacionado ao método da investigação cujo, o objetivo primordial é oferecer vestígios para estudos posteriores, buscando descobrir novas possibilidades e dimensões, transcendendo o entendimento quanto ao assunto (Babbie, 1999). A pesquisa com *survey* ocorre por meio da obtenção de dados ou informações sobre as características ou as opiniões de determinado grupo de pessoas, indicados como representante de uma população-alvo (Fonseca, 2002). Assim o público-alvo desta pesquisa foi composto por alunos dos cursos técnicos subsequentes e tecnólogos superiores presenciais noturnos e, servidores da instituição. No campus pesquisado a comunidade acadêmica é composta por 117 estudantes do ensino superior, 38 do ensino técnico e 105 servidores destes, 85 participaram da pesquisa. O questionário foi aplicado na comunidade acadêmica durante os dias de 06 a 20/05/2019, sendo analisado e apresentado em forma de gráficos. A coleta de dados ocorreu através de um questionário *online* fechado e estruturado com nove perguntas no formulário do *Google forms*, encaminhado por e-mail e aplicativo de celular, de forma aleatória. Totalizando uma amostra de 85 participações, no decorrer de quinze dias.

Para incrementar a pesquisa, foram solicitadas informações de instituições públicas que trabalham com a política de enfrentamento da violência contra a mulher. Assim, teve o intuito de, também, disseminar o conhecimento sobre essas instituições para comunidade por meio deste artigo. As informações referem-se aos objetivos institucionais e quantidade de atendimento a mulheres em situação de violência no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), na Defensoria Pública do

Estado de Rondônia e Ministério Público Estadual, por meio do Sistema Acesso a Informações (e-SIC).

5. Resultados

Entre os alunos e servidores que responderam à pesquisa, 54 (64%) são do sexo feminino e 31 (36%) são do sexo masculino. Considera-se nesta pesquisa que as respostas a seguir partem da percepção dos participantes, de acordo com suas vivências pessoais e de seus conhecimentos acerca do tema abordado.

No primeiro gráfico, apresentamos a percepção que os respondentes detêm sobre a lei Maria da Penha, seja por meio das mídias, palestras, conferências, campanhas de conscientização, vizinhos, amigos, no seu ambiente de trabalho ou de ensino. Independentemente se é um conhecimento superficial ou uma compreensão sólida de seus direitos e ações envolvidas, consideramos para esta análise, que a lei no ano de 2019 completou treze anos, e, com isso, espera-se um maior entendimento social sobre esta política. Espera-se ainda, que esta década de implementação institucionalizada da Política de enfrentamento da violência contra a mulher esteja desconstruindo significativa as estruturas sociais baseadas na visão patriarcal, no qual mulheres tem pouco acesso a direitos e ao poder de escolha.

Gráfico 1: Conhecimento sobre a Lei Maria da Penha



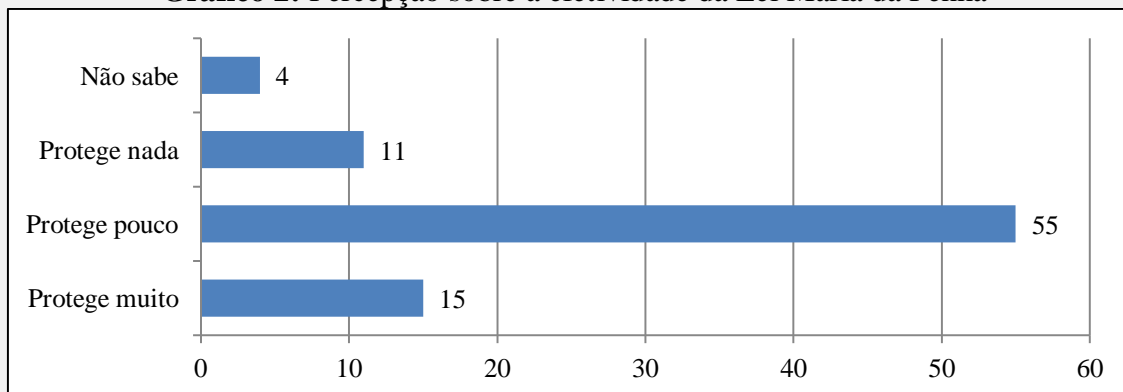
Fonte: Elaborada pelas autoras.

O gráfico 1 apresenta que 64 participantes consideram conhecer e saber um pouco a respeito da lei. Presume-se que a diversidade de informação sobre a política pode não produzir qualidade no entendimento das pessoas, constituindo no âmbito de uma comunidade acadêmica, estudantes ou servidores não familiarizados com lei, mesmo considerando os treze anos. Diante desta realidade, questionamos o porquê dessa

incompreensão, já que são acadêmicos de curso superior ou técnico, e servidores de uma instituição de ensino, ambiente em que são promovidos processos educacionais diversos, incluindo debates acerca de problemáticas sociais diversas. Consideramos que no ambiente acadêmico esse público tem acesso diversos a discussões sobre essa temática.

Apesar de significativo progresso institucional das políticas públicas de combate à violência contra a mulher, a sua efetividade pode ser considerada falha quanto a ações e medidas. De acordo com Pezzi (2009) o judiciário brasileiro, por vezes, dispõe de estrutura processual morosa para processar e julgar as ocorrências, indo contra o ritmo dinâmico em que os casos de violência ocorrem. Também podemos considerar que mesmo com a ampliação das campanhas de conscientização, pode haver alguma dissociação na percepção de públicos diferenciados, por exemplos, para mulheres adolescentes ou idosas quanto ao entendimento e significado para elas sobre o conteúdo das campanhas. Mesmo que a Lei Maria da Penha em seu artigo 2º indique que os direitos inerentes à pessoa humana devem ser assegurados a toda mulher independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião (Brasil, 2006). Necessitando assim, intensificar a realização de projetos educacionais que incluam dinâmicas de incentivo a não violência contra a mulher em ambientes educacionais e acadêmicos.

Gráfico 2: Percepção sobre a efetividade da Lei Maria da Penha

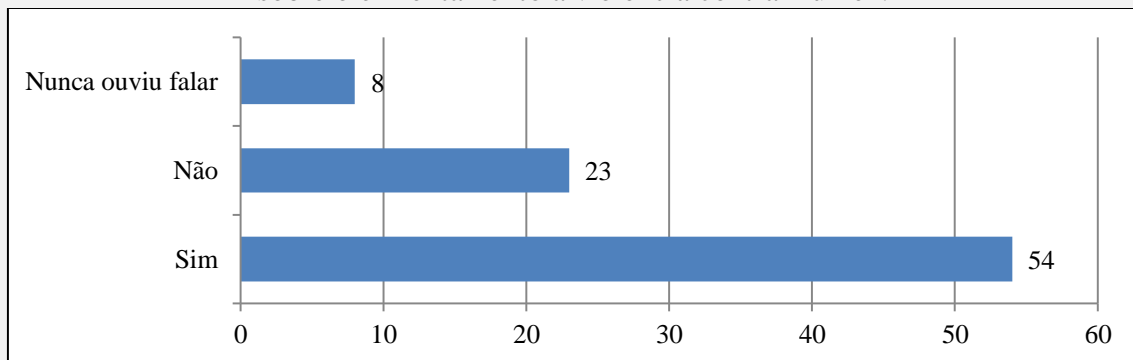


Fonte: Elaborada pelas autoras.

O gráfico 2 apresenta uma maioria de 55 participante que consideram que a Lei Maria da Penha protege pouco. Nesta conjectura, possivelmente, algumas dificuldades vivenciadas que podem refletir a percepção sobre a insuficiência de proteção da política, como: a ineficácia das medidas protetiva; as falhas na aplicação dos códigos penal e civil, dado que o crime, por vezes, não é registrado como violência doméstica; além de ações

de acolhimento à vítima não integradas, que por vezes, colabora para que a mulher denunciante, ainda constitua contato frequente com o agressor (Pezzi, 2009; Amaral et al., 2016; Carvalho, 2019). A Lei Maria da Penha é implementada para uma defesa integral a vítima. Entretanto, as medidas protetivas deferidas são medidas parciais. No qual, muitas vezes, coloca o Estado como inerte frente as ameaças de mortes pré-anunciadas, fatos como esse pode orientar a compreensão das pessoas quanto a não efetividade da política. Contudo, vale a pena ressaltar que a lei trouxe avanços significativos no cenário da violência contra a mulher no Brasil, referente a notificação do crime, disseminação de campanhas e ampla divulgação desse direito para todas as mulheres (Pezzi, 2009).

Gráfico 3: Conhece a atuação das instituições públicas do Estado de Rondônia sobre o enfrentamento a violência contra mulher?

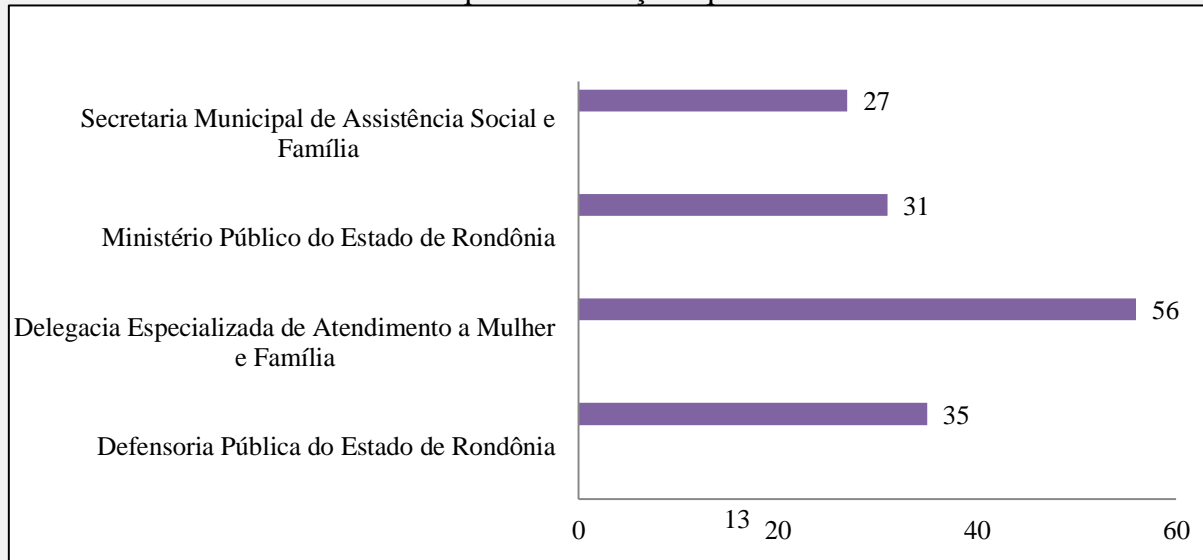


Fonte: Elaborada pelas autoras.

O gráfico 3 evidencia que 54 participantes consideram conhecer a atuação das instituições públicas no Estado, o que pode demonstrar a eficiência das discussões ou debates acadêmicos, ou ainda de as informações veiculadas nas variadas mídias. Do contrário ocorre com os demais participantes que afirmam não conhecer ou que nunca ouviram falar das instituições, que pode ser evidencia de que eles não identificaram as instituições que conhecem com a questão apresentada ou, ainda pode evidenciar falha no entendimento das informações e conhecimento veiculados. O ambiente da instituição de ensino pode funcionar como espaço de mobilização e sensibilização de ações de disseminação de diversos conhecimentos sobre esses e outros assuntos. Fica implícito que pode haver lacunas quanto aos conhecimentos das pessoas que compõe uma comunidade acadêmica quando tratamos dos detalhes da política. Principalmente quando imagina-se que nestes ambiente pode haver mulheres em situação de violência ou homem que reproduzem situações de agressão. Nesse caso, se torna necessário a promoção de ações

globais para orientação e informações regionais que podem gerar significado para a comunidade acadêmica.

Gráfico 4: Marque as instituições que vocês conhecem



Fonte: Elaborada pelas autoras.

Nessa questão os participantes puderam marcar mais de um item. Assim, no gráfico 4, averiguou-se que uma maioria de 54 participantes reconhecem mais as instituições que executam atividades de repressão policial, dentre uma gama de outras instituições que atuam em outras áreas da política de enfrentamento a violência contra a mulher. Esse conhecimento pode estar relacionado à percepção social sobre qual o primeiro lugar deve-se procurar atendimento para a vítima, que possivelmente pode ser órgão ligado ao atendimento à saúde, ou delegacias de polícia.

As instituições públicas contidas no gráfico acima, têm responsabilidades específicas para a integração de funções, ações e serviços, objetivando a efetivação da Política de enfrentamento a violência contra a mulher. Elas promovem o fomento de programas e políticas previstas na Lei Maria da Penha, e propagam o respeito à dignidade da pessoa, conforme descrito na Carta Magna de 1988, em seu artigo 1º. Com finalidade de ampliar a divulgação desses órgãos, este estudo se propõe também a apresentar a descrição sobre a atuação de cada uma delas dentro do arcabouço da Política.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família cujo, 27 (39%) participantes da pesquisa assinalaram conhecer, faz-se responsável pela garantia da proteção básica e proteção social e especial, não apenas das mulheres e sim de todos os

cidadãos que necessitam. Além de prestar serviços, programas e projetos que beneficiam as famílias no município de Porto Velho – RO (Porto Velho, 2019).

Já o Ministério Público do Estado de Rondônia, apontados por 31 (45%) participantes, é um órgão que tem a incumbência de fiscalizar o cumprimento das atividades das organizações públicas e privadas de atendimento à mulher em situação de violência, além de representar a sociedade em denúncias, buscando a responsabilização cível e criminal do agressor, por meio de medidas protetivas em defesa da mulher (Couto, Rocha, Ribeiro, Siqueira, 2018).

Por meio do Sistema Acesso à Informação (e-Sic), o Ministério Público Estadual de Rondônia, informou que a realização de 134 atendimentos às mulheres vítimas da violência no ano de 2018, desse quantitativo, todas deram prosseguimento com as denúncias, não havendo desistência das mesmas. Esses dados manifestam o papel que o Ministério Público exerce na sociedade e, o quanto a política de enfrentamento à violência podem atender as mulheres em situação de violência.

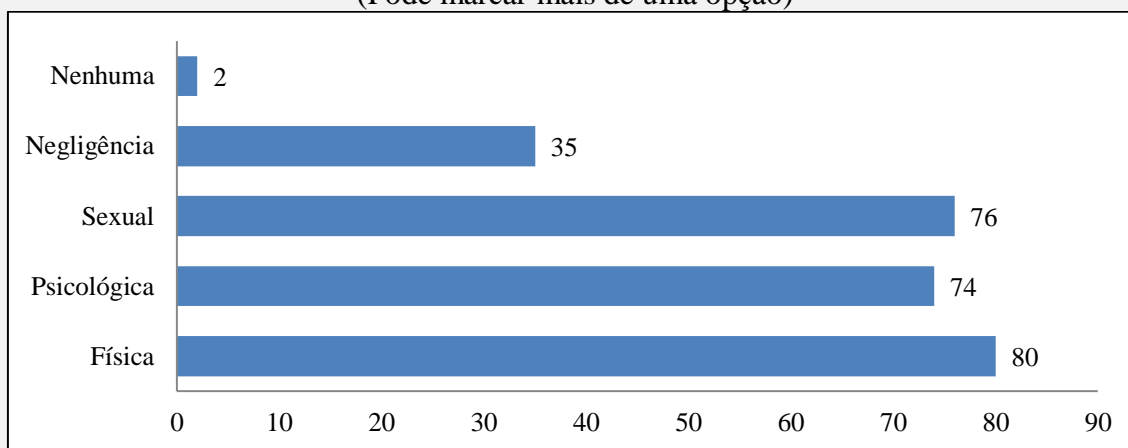
E a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Família (DEAM) cujo, 56 (81%) participantes mais reconheceram dentre as cinco opções de escolha, é um órgão estratégico para a Lei Maria da Penha, ligado à Secretaria de Segurança Pública, que tem a função tática de repressão dos crimes contra mulher, dando início aos inquéritos policiais. A DEAM representa o início das providências protetivas e a intercessão do estado para as vítimas e agressores (Santos, 2008).

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que obteve apontamento de 35 (51%) participantes, é a instituição proporciona à assistência judiciária. Desempenham o serviço de orientação às mulheres sobre os direitos garantidos como: pensão alimentícia, guarda de filhos, acesso a programas sociais e dentre outros que se enquadram nessa situação (Couto et al., 2018).

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Atendimento, apontado por 13 (19%) participantes, é um dos órgãos mais necessários para o atendimento às vítimas de violência doméstica. O CREAS oferece serviços especializados, como: serviço social, psicologia e assessoria jurídica. No centro são realizados o acolhimento e a construção, junto a mulher, de um plano individual visando traçar uma estratégia e metodologia ao enfrentamento à situação de violência e o seu ciclo (Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica [CREAS], 2019). No ano de 2018 o CREAS realizou

175 atendimentos psicológicos, 101 psicossocial, 141 visitas domiciliar, 422 encaminhamento de demandas espontânea, 103 denúncias, e 165 encaminhamentos às Instituições da Rede de Enfrentamento. Esses dados podem representar a relevância do CREAS para a sociedade.

Gráfico 5: Quais desses itens você entende e conhece como violência doméstica?
(Pode marcar mais de uma opção)



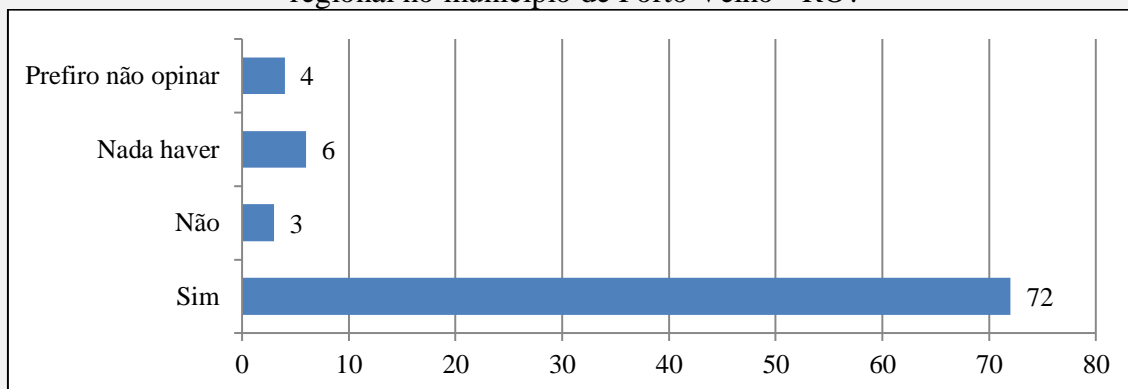
Fonte: Elaborada pelas autoras.

No gráfico 5 podemos identificar que os participantes reconhecem mais a violência sexual, psicológica e física. Entendemos que essa percepção pode ter uma correlação do maior quantitativo marcado pelos respondentes em relação a identificação da DEAM, visto que os mesmos podem correlacionar a violência sexual e física com a características dos atendimentos prestados na delegacia.

No âmbito da violência contra a mulher pode se revelar várias formas de violência e com diferentes graus de intensidade. Geralmente a violência física ou mesmo o feminicídio tende a ser a resultante de uma sucessão de prática das outras formas de violência (Day, 2003). Habitualmente, as violências que são praticadas contra as mulheres de forma recorrente são as: física, psicológica e a sexual (Brasil, 2011), informação compatível com os tipos violência mais reconhecido pelos participantes da pesquisa.

Entretanto há outros tipos específicos de violências praticados contra a mulher, a saber: patrimonial, moral e além da física, psicológica e sexual (Onofre, 2009).

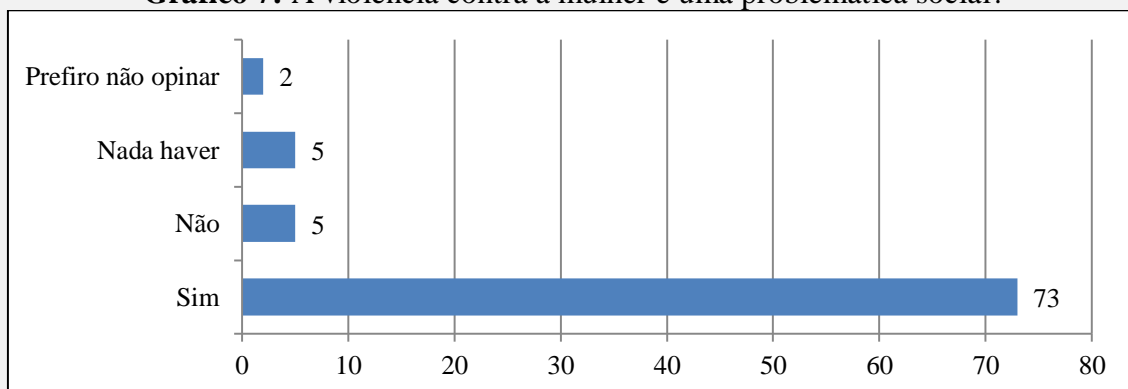
Gráfico 6: A violência contra mulher altera a dinâmica no desenvolvimento social e regional no município de Porto Velho - RO?



Fonte: Elaborada pelas autoras.

No gráfico 6, verificamos que, 72 respondentes compreendem que a violência contra a mulher afeta o processo de desenvolvimento regional. O desenvolvimento regional, não é composto apenas pelo fator econômico, está integrado ao fator social e ambiental, tendo como tópicos importantes a serem analisados no ambiente, os elementos de desigualdade regionais, culturais e físicas. Além de condições que abrangem a saúde, educação, moradia, qualidade de vida aliados ao fator renda (Becker & Wittmann, 2008). Neste intento, a violência contra a mulher caracteriza um problema público preocupante pelo quantitativo crescente de feminicídio absorvido na rotina da sociedade civil e, incorporado ao cotidiano das pessoas, como uma realidade de complexa solução. A morte de uma mulher pode se configurar num desajuste trágico no sistema social, ambiental e econômico constituído ao redor da vítima, como família, trabalho e outros (Belchior, 2016).

Gráfico 7: A violência contra a mulher é uma problemática social?



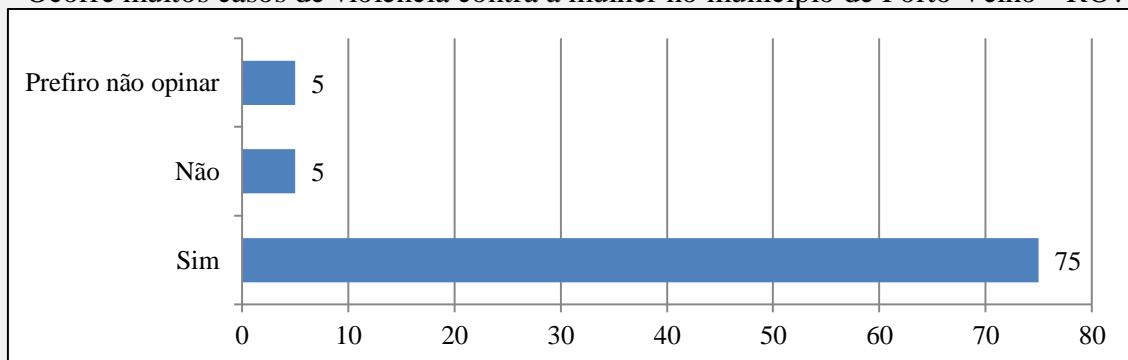
Fonte: Elaborada pelas autoras.

No gráfico 7, vemos que os participantes percebem que a violência contra a mulher é um problema social. Entendemos que para ocorrer significativas transformações sociais, principalmente, no quesito de valorização da vida, o indivíduo e a comunidade têm uma importância expressivamente ética no combate a violência e na ressignificação cultural de equidade entre mulheres e homens, pois, todos são os responsáveis por tais transformações. O aumento da violência contra a mulher segue na contramão de um desenvolvimento sustentável para a região, assim faz-se necessário essa transformação coletiva (Cerqueira, Matos, Martins & Pinto Júnior, 2015).

Se a violência contra a mulher prejudica a qualidade do desenvolvimento regional, entende-se que essa questão é problemática social. É um fenômeno que ocorre em todas as classes sociais, sendo que nas classes mais altas pode haver intimidação em expor sua vida pessoal para terceiros, dificultando a realização da denúncia contra o agressor. No meio acadêmico já está massificado que a violência contra a mulher sofre significativa influência do aspecto cultural enraizado e reforçado em todas as classes sociais. Por isso há a necessidade de desenvolver políticas, programas e projetos sociais para a desconstrução dessa cultura reproduzida entre os cidadãos (Souza, 2016; Meneghel & Portella, 2017). Do contrário verifica-se o perpetuamento da violência através de gerações, como algo normal (Casique & Furegato 2006; Souza & Baracho, 2015; Carvalho, 2019).

Gráfico 8:

Ocorre muitos casos de violência contra a mulher no município de Porto Velho - RO?



Fonte: Elaborada pela autora.

No gráfico 8 os respondentes afirmam perceber que ocorrem muitos casos de violência contra a mulher no município de Porto Velho. Essa percepção pode representar a proximidade e frequência com a qual os participantes do estudo ouvem histórias, leem notícias, ou vivenciam realidades em que mulheres se encontram em situação de

violências. Isso reforça a necessidade de debates, divulgação e compartilhamento de conhecimento sobre a Política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher em comunidades acadêmicas. Atividades assim podem ajudar a desconstruir a cultura paternalista, machista e misógina, e empoderar homens e mulheres, para que eles não reproduzam o papel de agressor e, elas, o de vítima.

6. Considerações finais

Este estudo objetivou conhecer a percepção de servidores e estudantes que compõe a comunidade acadêmica de instituição de ensino técnico e tecnológico sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Com foco, também de ampliar a divulgação sobre os instrumentos e mecanismos da política, bem como, gerar conhecimento diversos sobre o tema aos participantes da pesquisa. Para isso partiu do seguinte questionamento: Qual a percepção que estudantes e servidores no âmbito da comunidade acadêmica da instituição de ensino, possuem sobre as políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher?

Neste intuito buscou-se de teoria para o estudo, o entendimento sobre desenvolvimento sustentável e sua relação com as políticas de gênero, e ainda sobre a Política de enfrentamento da violência contra mulher. No qual se chegou à conclusão de que o desenvolvimento sustentável pleno depende, também, da mitigação da violência contra a mulher. Entendemos que a violência contra mulher é um fenômeno que pode ser considerado como uma epidemia social de ordem mundial, que pode ocorrer no âmbito de diversas classes sociais, independente de etnia, idade ou gênero e, afeta a qualidade de vida das pessoas.

Nesta pesquisa pode-se concluir que das 85 pessoas que responderam voluntariamente, ao questionário, a maioria, 64%, foram mulheres. A maioria dos respondentes conhecem a existência da lei, porém, sabem pouco sobre a Lei Maria da Penha e entendem que a mesma protege pouco. Quanto ao conhecimento da atuação das instituições públicas no Estado de Rondônia no enfrentamento à violência doméstica, afirmaram que conhecem, porém, é significativa a quantidade de pessoas, (36%) que desconhece ou nunca ouviram falar de estas instituições. Grande parte dos participantes entende como violência doméstica: a violência física, sexual e psicológica, sendo estas também as que mais são divulgadas na mídia, e registradas nos sistemas policiais.

Além disso, a maioria dos participantes entende que a violência doméstica afeta o processo de desenvolvimento regional e que pode ser considerada um problema social. E por fim, percebem que no município de Porto Velho ocorrem muitos casos de violência doméstica. Contudo, é preocupante, também, os poucos respondentes que sinalizaram algum desconhecimento sobre a política, pois contrasta com as demais respostas, e a dinâmica da comunidade acadêmica, que por sua característica, geram espaços para debate sobre diversas temáticas sociais.

Podemos observar empiricamente, que a instituição investigada é composta por um público diversificado em contextos cultural, econômico e social. E, mesmo que em ambientes acadêmicos se estabeleça espaços dinâmicos de discussão sobre temáticas sociais, percebe-se que o conhecimento expressado sobre a política de enfrentamento da violência contra a mulher, pode refletir na reprodução de entendimentos generalizados e cotidianos sobre o tema. Assim, a intensificação dos espaços de debates, das campanhas informativas e de pesquisas de percepção, pode auxiliar na mitigação da negligência quanto aos conhecimentos mais específicos e detalhados da política de enfrentamento à violência contra a mulher. Estas ações poderiam, realmente, esclarecer, ou encorajar mulheres e outros públicos a procurarem ajuda ou denunciarem, caso necessário.

Neste estudo, percebeu-se ainda a necessidade de diversificar os mecanismos de divulgação da política pública para expandir as informações essenciais e específicas, a respeito das estruturas de atendimento da política na sociedade local. Pois, mesmo que a política disponha de treze anos de atividade no Brasil, observou-se que ainda existem pessoas que desconhecem os detalhes da Lei Maria da Penha, suas inovações na defesa dos direitos da mulher e principalmente, quem são os responsáveis pela sua implementação.

Ademais, no percurso de elaboração da fundamentação teórica dessa pesquisa constatou-se a carência de estudos científicos que aprofundem a temática no município de Porto Velho, o que torna urgente e relevante o desenvolvimento de pesquisas. Assim espera-se com este artigo contribuir para a reflexão sobre a importância no desenvolvimento de ações, dentro e fora de comunidades acadêmicas, que combatam o desconhecimento das pessoas acerca das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher, para que estas últimas apresentem resultados sociais mais eficazes.

Referências

Amaral, E. C., Santos, M. L. dos, & Souza, V. M. C. de (2016). Lei Maria da Penha: caminhos para a efetivação das medidas protetivas. *Caderno de Graduação Ciências Humanas e Sociais*, Recife, 2(3), 115-130.

Babbie, E. (1999). *Métodos de pesquisas de Survey*. Belo Horizonte: UFMG.

Bandeira, L. M. (2014, maio). Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, 29(2), 449-469. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008
doi: 10.1590/S0102-69922014000200008

Becker, D. F., & Wittmann, M. L. (Orgs.) (2008). *Desenvolvimento regional: abordagens interdisciplinares* (2 ed.). Santa Cruz do Sul: Edunisc.

Belchior, K. R. C. (2016). *Violência contra a mulher e as políticas públicas de contenção no estado da Paraíba* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB, Brasil.

Câmara de deputados (2018). *Mapa da Violência Contra a Mulher 2018*. Brasília: Autor. Recuperado de https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-mulher-compactado.pdf

Carvalho, S. D. (2019). *Vítimas do Femicídio na comarca de Porto Velho: quem somos, como somos agredidas, quem nos agride e como a justiça nos trata* (Dissertação de Mestrado). Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Porto Velho, RO, Brasil.

Casique, L., & Furegato, A. R. F. (2006). Violência contra a mulher: reflexões teóricas. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, Ribeirão Preto, 14(6), 950-956. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692006000600018&lng=en&nrm=iso&tlng=pt doi: 10.1590/S0104-11692006000600018

Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (2019, maio 29). *Dados do CREAS Mulher*. Informação enviada via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC.

Cerqueira, D., Matos, M., Martins, A. P. A., & Pinto Junior, J. (2015). *Avaliando a efetividade da lei maria da penha* (Texto para discussão). Brasília: Rio de Janeiro: IPEA. Recuperado de https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24606

Coordenadoria de Comunicação de Porto Velho (2019, março 21). *Município adota medidas para contribuir com ações de combate à violência contra a mulher*. Recuperado de <https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/23977/discurso-municipio-adota-medidas-para-contribuir-com-aco-es-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher>

Couto, V. A., Rocha, R. L. S., Ribeiro, L. M. L., & Siqueira, A. M. (2018). Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. *Revista Estudos Feministas*, 26(2), 1-19. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2018000200221&script=sci_abstract&tlng=pt doi: 10.1590/1806-9584-2018v26n245859

Day, V. P., Telles, L. E. B., Zoratto, P. H., Azambuja, M. R. F., Machado, D. A., Silveira, M. B., ... Blank, P. (2003, abril). Violência Doméstica e suas diferentes manifestações. Relatórios. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, 25(1), 9-21. Recuperado de <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1> doi: 10.1590/S0101-81082003000400003

Decreto nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019. Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. Prefeitura de Porto Velho. Recuperado de: <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>. Acesso em: 27 mar. 2020.

Fonseca, J. J. S. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: Editora da UECE.

Freire, P. (2007). *Educação e mudança* (30ª Ed.). Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

Instituto Patrícia Galvão (2018). *Dossiê Femicídio: Por que as taxas brasileiras são alarmantes?* Recuperado de <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/qual-a-dimensao-do-problema-no-brasil/>

Lage, A. C. (2001). *Administração Pública Orientada para o Desenvolvimento Sustentável. Um estudo de caso: os ventos das mudanças no Ceará também geram energia* (Dissertação de Mestrado). Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a coibição a violência doméstica e familiar contra a mulher. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

Martins, A. P. A., Cerqueira, D., & Matos, M. V. M. (2015, março). *A Institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil* (Nota técnica). Brasília: IPEA.

Matias-Pereira, J. (2012). *Manual de Gestão Pública Contemporânea* (4ª Ed.). São Paulo: Atlas.

Meneghel, S. N., & Portella, A. P. (2017, setembro). Femicídios: conceitos, tipos e cenários. *Rev. Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, 22(9). Recuperado de <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc-22-09-3077.pdf>

Nascimento, J. X. do (2016). Políticas Públicas e Desigualdade de Gênero na Sociedade Brasileira: Considerações Sobre os Campos do Trabalho, da Política e da Ciência. *Revista*

Souza, Dias, & Silva. *Percepção da comunidade acadêmica de instituição de ensino técnico e tecnológico sobre a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher*

de Ciências Sociais, Londrina, 21(1), 317-337. Recuperado de <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/20885/19369> doi: 10.5433/2176-6665.2016v21n1p317

Onofre, M. A. (2009). *Gênero, violência e política pública de desenvolvimento: aplicação da lei Maria da Penha em Porto Velho* (Dissertação de Mestrado). Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Porto Velho, RO, Brasil.

Organização das Nações Unidas (1972). *Declaração de Estocolmo: Declaração sobre o ambiente humano*. UNEP/IPHAN. Recuperado de <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Estocolmo%201972.pdf>

Organização das Nações Unidas no Brasil (2017). *Documentos temáticos: Objetivos de desenvolvimento sustentável 1, 2, 3, 5, 9, 14*. ONUBR: Brasília. Recuperado de <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/publicacoes/documentos-tematicos-ods-07-2017.pdf>

Pezzi, A. M. (2009). *A (in)efetividade da lei Maria da Penha e sua relação na diminuição/aumento dos registros de ocorrência no município de Lajeado/RS* (Trabalho de conclusão de curso). Centro Universitário Univates, Lajeado, RS, Brasil. Recuperado de <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/521/1/2009AngelaMariaPezzi.pdf>

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2019). *Além do rendimento, além das médias, além do presente: As desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI*. Relatório do Desenvolvimento Humano. PNUD: New York, NY, USA. Recuperado de <http://hdr.undp.org/en/2019-report/download>

Ramalho, A. K. da S., & Juvêncio, F. (2011, agosto 22). A Importância da Lei Maria da Penha no Contexto Social. *Portal Jurídico Investidura*, Florianópolis, SC. Recuperado de <http://www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/direito-penal/194938-a-importancia-da-lei-maria-da-penha-no-contexto-social>

Rolim, K. I., & Falcke, D. (2017, outubro/dezembro). Violência conjugal, políticas públicas e rede de atendimento: percepção de psicólogos(as). *Rev. Psicologia: Ciência e Profissão*, 37(4), 939-955. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000400939 doi: 10.1590/1982-3703003332016

Santos, C. M. (2008, março). Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. *Revista Críticas de Ciências Sociais* (Universidade de Coimbra/CES), 89, 153-170. Recuperado de <https://ces.uc.pt/pt/publicacoes/outras-publicacoes-e-colecoes/oficina-do-ces/numeros/oficina-301>

Scott, J. W. (1986, dezembro). Gender: a useful category of historical analyses. *The American Historical Review*, (Oxford University Press). Recuperado de <https://www.jstor.org/stable/1864376?seq=1> doi: 10.2307/1864376

Souza, Dias, & Silva. *Percepção da comunidade acadêmica de instituição de ensino técnico e tecnológico sobre a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher*

Secretaria de Políticas para as Mulheres (2011). *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher*. Brasília: Presidência da República. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República (2011). *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a mulher*. Brasília: Autor. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

Souza, C. (2018). *Coordenação de Políticas Públicas*. Brasília: ENAP.

Souza, G. (2013, abril 16). *TJES lança botão do pânico contra a violência doméstica*. Conselho Nacional de Justiça. Recuperado de <https://www.cnj.jus.br/tjes-lanca-botao-do-panico-contra-a-violencia-domestica/>

Souza, L. T. (2016). *Da expectativa à realidade: a aplicação de sanções na Lei Maria da Penha* (Tese de Doutorado). Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

Souza, M. C., & Baracho, L. F. (2015). A Lei Maria da Penha: Égide, Evolução e Jurisprudência no Brasil. *Revista Eletrônica do Curso de Direito*. Recuperado de <http://periodicos.pucminas.br/index.php/DireitoSerro/article/view/8695/8605>

Vieira, E. M. & Hasse, M. (2017, janeiro março). Percepções dos profissionais de uma rede intersetorial sobre o atendimento a mulheres em situação de violência. *Rev. Interface (Botucatu)*, 21(60), 51-62. Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832017000100052&lng=pt&tlng=pt doi: 10.1590/1807-57622015.0357

Wanzinack, C., & Signorelli, M. C. (Orgs.) (2015). *Violência, gênero & diversidade: desafios para a educação e o desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Editora Autografia.